

# RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* N° 032, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação de procedimentos gerais a serem adotados na realização das atividades de campo dos cursos ofertados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O Presidente CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no Art. 10 e seus parágrafos da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 16 do Estatuto do IFPB aprovado pela Resolução CS Nº 246, de 18 de dezembro de 2015, considerando o disposto no V e XVI do Art. 17, do Estatuto já mencionado e o teor e a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.002101.2016-59 do IFPB, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" os procedimentos gerais a serem adotados na realização das atividades de campo dos cursos ofertados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em conformidade com o anexo.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Presidente do Conselho Superior



#### **ANEXO**

#### CAPÍTULO I

## DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Aprovar os procedimentos gerais a serem adotados na realização das atividades de campo dos cursos ofertados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB,

#### Considerando:

- I-a necessidade de estabelecer normas de segurança para os servidores técnicos, docentes e discentes em atividades de campo;
- II a necessidade de acompanhar e disciplinar as atividades didático-pedagógicas externas ofertadas pelos docentes e técnicos administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba;
- III a necessidade de organizar um cronograma de liberação dos veículos institucionais para atividades diversas; e,
- IV a necessidade de gerenciar os recursos humanos, técnicos e financeiros, envolvidos no processo de consecução das atividades didático-pedagógicas externas.

#### CAPÍTULO II

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

- **Art. 2º** As atividades de campo são aquelas designadas como atividades didático-pedagógicas de natureza prática envolvendo ensino, pesquisa e extensão, integrantes de disciplinas e de projetos de pesquisa e extensão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, que exija deslocamento "in situ" como complemento de conteúdos curriculares próprios de cada disciplina e de projetos de pesquisa e/ou extensão desenvolvidos.
- **Art. 3º** A atividade de campo deverá ser parte integrante dos conteúdos curriculares ou de pesquisa, inovação, extensão e cultura, devendo constar no plano de ensino da disciplina ou projeto desenvolvido junto ao IFPB (CNPq, CAPES, PROBEXT, PIBICT, entre outros).
- § 1º Só poderão ser ofertadas atividades de campo em disciplinas ou como complemento curricular:
  - a) em projetos de pesquisa e inovação;



- b) em atividades de extensão, produção científica e coleta de dados para fins acadêmicos e culturais; e,
- c) em atividades desportivas e culturais da qual o *campus e*/ou a Reitoria participem.
- § 2º A carga horária das aulas com atividades de campo deve ser parte integrante da carga horária da disciplina, não levando em conta o período de tempo usado no traslado ida e volta, a não ser em casos em que há previsão de atividade acadêmica nesse trajeto. As atividades de campo deverão ser descritas no ANEXO 01 desta Resolução, devendo constar em sua programação: objetivo(s), metodologia, recursos didáticos e materiais, metas e instrumentos de avaliação.
- § 3º Ao final de cada atividade de campo, o servidor responsável docente deverá apresentar um relatório descritivo das ações que foram realizadas durante a visita "in loco", com o propósito de registro para análise, programação e melhoria do processo de outras atividades diversas que possam vir a ser parte do calendário acadêmico.
- § 4º Deverão ser elaboradas pela comunidade acadêmica do campus e aprovada pelo Conselho Diretor regras claras para definição de prioridades e fluxos de aprovação e liberação das atividades de campo.

#### CAPÍTULO III

#### DA RELEVÂCIA PEDAGÓGICA

- **Art. 4º** A atividade de campo constitui-se numa prática de fundamental relevância para a leitura e compreensão sobre o exercício da prática profissional e da cidadania, possibilitando o estreitamento entre teoria e prática, dando ao discente as condições de:
  - a) conhecer a atividade profissional "in loco" concernente à sua formação;
- b) construir conceitos e discussões pertinentes à sua futura prática profissional e à sua formação enquanto cidadão;
- c) desenvolver projetos de pesquisa e extensão voltados ao aprimoramento da atividade profissional e científica;
- d) coletar informações que possam contribuir para o desenvolvimento dos saberes acadêmico no âmbito do ensino, pesquisa e extensão.
  - c) desenvolver sua cidadania através de atividades desportivas e culturais.

#### CAPÍTULO IV



# DA SOLICITAÇÃO

- **Art. 5º** A solicitação para atividades de campo deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (vinte) dias para aquelas cujo deslocamento seja de curta duração, isto é, inferior a 6 horas; e, de 30 (trinta) dias para as que sejam de longa duração, isto é, superior a 6 horas, salvo em casos excepcionais devidamente fundamentados, e, deferido pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino DDE, após apreciação dos seguintes itens:
- I Disponibilidade de transporte e condutor para deslocamento da atividade de campo;
  - II Disponibilidade de diárias, quando solicitado pelos servidores participantes;
  - III Apresentação do cronograma da atividade de campo (ANEXO 1);
- IV Assinatura do Termo de Responsabilidade e Autorização/Ciência (ANEXO 2), encaminhado aos pais ou responsáveis;
- V Disponibilidade de recursos financeiros para custear despesas próprias do evento,
   e aquelas relativas à hospedagem e transporte;
- VI Apresentação da relação dos itens que os discentes deverão levar para a atividade de campo, quando se fizer necessário, em observância às normas de segurança.

**Parágrafo Único -** Esta relação deve conter os equipamentos de segurança, utensílios pessoais, medicamentos e outros materiais necessários para a realização da atividade de campo (ANEXO 1).

# CAPÍTULO V

# DA LIBERAÇÃO

- **Art.** 6º A liberação para a atividade de campo está condicionada à solicitação, via processo, encaminhada à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, constando:
  - a) a descrição da atividade de campo a ser realizada (ANEXO 01);
  - b) a comprovação da disponibilidade de transporte para a data do evento, através de memorando do setor responsável;
  - § **Parágrafo Único** Deferido o processo pela DDE, a Coordenação do Curso ou a Coordenação na qual se encontra vinculado o servidor responsável pela atividade de campo deve ser comunicada formalmente, através de memorando.



**Art. 7º** Caso a atividade de campo necessite de ajuda de custo o coordenador da atividade deve informar essa necessidade no processo de solicitação dirigido à DDE, apresentando consulta prévia detalhada do possível custo financeiro relativo à participação no evento, à hospedagem e ao transporte.

#### CAPÍTULO VI

# DA PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE

- **Art. 8º** Para os discentes menores de idade é necessária a entrega do Termo de Responsabilidade e Autorização/Ciência, assinado pelos pais ou responsáveis (ANEXO 02) ao coordenador da atividade de campo que, juntamente com à Coordenação de Assistência ao Estudante CAEST/ ou setor equivalente, fará a análise do documento.
- **Art. 9º** Para os discentes maiores de idade é necessária a entrega do Termo de Responsabilidade e Autorização/Ciência (ANEXO 02) ao coordenador da atividade de campo que, juntamente com a CAEST/ ou setor equivalente fará a análise do documento.
- **Art. 10º** No deslocamento e na atividade de campo os discentes deverão observar as seguintes determinações:
- I Não será permitido fumar ou consumir bebidas alcoólicas ou similares no interior do veículo ou portar quaisquer substâncias entorpecentes e alcoólicas durante a viagem e no decorrer das atividades externas;
- II Não será permitido levar objetos de qualquer natureza que constitua risco ou ponha em perigo a segurança dos servidores técnicos, docentes e discentes;
- III N\u00e3o ser\u00e1 permitido comportamento que afete o normal decurso de um evento, o seu usufruto pela assist\u00e9ncia ou que viole a integridade de pessoas e bens;
- IV Não será permitida manifestação de segregação racial, religiosa, de gênero ou cultural:
- V Não serão permitidas iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;
- VI É expressamente proibido aos participantes da viagem sentar-se nos braços das poltronas ou ficar de pé sobre estas, bem como colocar alimentos sem a devida embalagem no bagageiro superior ou sobre as poltronas;



- VII Também é expressamente proibido aos participantes da viagem colocar qualquer parte do corpo para fora da janela, incomodar os pedestres ou usuários de outros veículos, atirar objetos ou substâncias para fora do veículo;
- VIII A utilização de instrumentos musicais durante a viagem deverá observar os horários preestabelecidos pelo coordenador da viagem, respeitando-se os períodos de repouso;
- IX Não será permitido o uso de aparelhos sonoros pelos passageiros no interior do veículo, exceto os de escuta individual (auricular). Para escuta do aparelho sonoro do veículo, deverá ser observado o bom senso com relação ao volume e ao gosto musical, sendo essa observância de responsabilidade do coordenador da viagem, em comum acordo com o(s) motorista(s) do veículo.

**Parágrafo Único -** O professor coordenador da viagem é responsável por cumprir e fazer cumprir estas normas com todos os participantes da viagem.

#### CAPÍTULO VII

# DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

- **Art. 11** Em visita à empresas ou instituições, os alunos deverão apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as exigências do parágrafo único do Art. 5°.
- **Art. 12** O coordenador da viagem deverá explicitar, no processo de preparação da viagem, o horário previsto de saída e de retorno, responsabilizando-se por comunicar eventuais atrasos à Instituição, de modo a garantir a segurança no momento do desembarque.
- **Art. 13** O coordenador da viagem e o(s) motorista(s) escalado(s) farão, em conjunto, a vistoria interna e externa do veículo, verificando, principalmente, o estado das poltronas e dos bagageiros superiores antes do embarque e do desembarque na unidade administrativa.
- **Art. 14** Os passageiros deverão viajar sentados e, obrigatoriamente, com cinto de segurança em todas as vias do território nacional, conforme previsto no Art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro.
- **Art. 15** Cada passageiro é responsável por sua bagagem e pelo lixo que produzir no interior do veículo, devendo acondicioná-lo em sacolas e esvaziá-las durante as paradas em local apropriado. Já a limpeza geral do veículo será de responsabilidade do(s) motorista(s).
- **Art. 16** Não é permitido o desvio de rota da viagem para praias, shopping centers, casas de show, bares e similares com o objetivo de usufruto do lazer, salvo se estes forem



locais de aula prática dos cursos de áreas afins ou se for justificável como local de refeições, observando o Decreto 91.995, de 28/11/1985.

- **Art. 17** É proibido o transporte de caronas, ou seja, de familiares de servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público, em atendimento ao Art. 2 do Decreto 91.995, de 28/11/1985.
- **Art. 18** Em viagens com longos percursos, em que seja necessário o repouso do motorista reserva, o coordenador da viagem providenciará para que seja respeitado por todos, o seu devido descanso.
- **Art. 19** Na hipótese de não ser respeitado o descanso previsto no item anterior, o coordenador da viagem deverá autorizar uma parada em local adequado para repouso do motorista.
- **Art. 20** Qualquer reclamação deverá ser levada ao conhecimento do coordenador da viagem para a tomada das devidas providências, respeitando-se as individualidades, mas, prioritariamente, preservando-se o interesse coletivo.
- **Art. 21** Ao final de cada viagem deverá ser preenchido, pelo coordenador da viagem, o Formulário para Apresentação de Relatório de Atividade de Campo (ANEXO 03), contendo relatório resumido das atividades realizadas. Este formulário deverá ser encaminhado à DDE e à Unidade Acadêmica ou Coordenação correspondente
- **Art. 22** O não cumprimento destas normas deverá ser comunicado à DDE e ao chefe da Unidade Acadêmica/Coordenação, ou setor equivalente, ao qual está vinculado o coordenador da viagem, através de relatório circunstanciado, para apuração de responsabilidades.

#### CAPÍTULO VIII

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 23** A atividade de campo está condicionada a análise da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e a Diretoria de Administração e Planejamento, observando os objetivos propostos e a viabilidade institucional.
- **Art. 24** A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino reserva-se ao direito de deliberar sobre o cronograma das atividades de campo, observando a prioridade na solicitação e a disponibilidade de transporte, recurso humano e financeiro.



**Art. 25** Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus*, observando os interesses da comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Art. 26 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Presidente do Conselho Superior



#### ANEXO I

# Formulário de Planejamento de Atividade de Campo

(servidores docentes e técnico-administrativos¹)

# PLANEJAMENTO DA ATIVIDADE DE CAMPO PERÍODO LETIVO 20

I- IDENTIFICAÇÃO	
ade de campo:	
- quisa/extensão <sup>2</sup> :	
-	
Curso:	Turma:
io da Aula Prática <sup>3</sup> :	
	I- IDENTIFICAÇÃO  ade de campo:  Quisa/extensão <sup>2</sup> :  Curso:  o da Aula Prática <sup>3</sup> :

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A presença do Servidor Técnico-Administrativo na Pesquisa-Campo está condicionada a sua participação/envolvimento no "projeto de pesquisa" desenvolvido na Instituição ou da necessidade do acompanhamento pedagógico-administrativo nas atividades externas.

 <sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Informar a Coordenação ou Projeto de Pesquisa (PIBIC, Capes, CNPq, outros) que está inserido.
 <sup>3</sup> Descrever de forma sucinta a localização da atividade, forma de deslocamento, distância, acessibilidade, data de ida e vinda, horário, entre outras informações pertinentes.



II - METODOLOGIA E OBJETIVOS DO TRABALHO A SER REALIZADO NA ATIVIDADE
DE CAMPO
1 – Metodologia (por disciplina e/ou projeto, caso mais de um professor esteja envolvido) <sup>4</sup> :
2 – Objetivos (por disciplina e/ou projeto, caso mais de um professor esteja envolvido):

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Descrever detalhadamente os objetivos da atividade a ser realizada, apresentando o "objetivo geral" e os "objetivos específicos". A orientação é que se observe a construção dos objetivos a partir do que está transcrito no "Projeto de Pesquisa", "Plano de Curso" e/ou "Plano de Aula" e, se possível, com ênfase nos níveis cognitivo, psicossocial e psicomotor.



III – DESCRIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DA ATIVIDADE DE CAMPO E SUA COMPATIBLIDADE COM A CARGA-HORÁRIA DA DISCIPLINA OU PROJETO
IV – ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA ENTRE O OUE ESTABELECE O CONTEÚDO DA
IV – ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA ENTRE O QUE ESTABELECE O CONTEÚDO DA DISCIPLINA E AS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO DE AULA PRÁTICA DE CAMPO (Justificativa e importância da atividade para a aprendizagem da disciplina)
DISCIPLINA E AS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO DE AULA PRÁTICA DE
DISCIPLINA E AS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO DE AULA PRÁTICA DE
DISCIPLINA E AS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO DE AULA PRÁTICA DE
DISCIPLINA E AS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO DE AULA PRÁTICA DE
DISCIPLINA E AS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO DE AULA PRÁTICA DE



V – CRONOGRAMA			
Data / Horário	Descrição das atividades	Local das atividades	
Exemplo:	Exemplo:	Exemplo:	
//_ (segunda-feira)			
07h00min	Saída do Campus	Junco do Seridó	
08h00min	Chegada a Junco do Seridó	Associação dos mineradores de	
	Visita técnica à Associação dos Mineradores	Junco do Seridó	
	do Junco do Seridó		
001.20		Pedreiras/minas	
09h30min	Visita técnica às pedreiras/minas:		
	"Conhecendo o processo de extração"		
10h00min	Lanche	Lanche	
12h00min	Parada para almoço	Almoço	
13h30min	Retorno às pedreiras/minas	Pedreiras/minas	
	"Entrevista com os mineradores"		
	"Registro de imagens"		
		Lanche	
16h00min	Lanche	Associação dos mineradores de	
16h30min	Visita técnica a Associação dos mineradores	Junco do Seridó	
	de Junco do Seridó		
17h00min	Retorno ao Campus		
18h00min	Chegada ao Campus		
	Chegada do Campas		

VI – NÚMERO DE PARTICIPANTES (Anexar relação nominal/identificar os menores de idade)



VII – LISTAR OS ITENS DE SEGURANÇ ATIVIDADE DE CAMPO	ÇA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA
VIII – CARGA HORÁRIA A SER REGIS	TRADA NO DIÁRIO DE CLASSE
IX – CONTATO DO(S) COORDENADOR Residencial)	R(ES) DA ATIVIDADE/VIAGEM (Telefone Pessoal e
NOME E ASSINATURA DO(A/S) COO	ORDENADOR(A/ES) DA ATIVIDADE DE CAMPO:
NOME	ASSINATURA
ASSINATURA DO(A/) COOORDENADOR(A	a) DO CURSO/PROJETO DE PESQUISA E/O EXTENSÃO
	, de de 20 .



# **ANEXO II**

	Eu,, aluno(a) do curso de
	, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba- IFPB, Campus
	Turma/Período: , , Matrícula: , , comprometo-me a segu
	orientações da programação didático-pedagógica aqui proposta, bem como as demais determinações repassadas pelos SERVIDORES responsáveis pela atividade de campo aqui descrita:
	(descrever a atividade/ evento) no período
	(discrete a anything events) no periods
	Tendo sido devidamente orientado sobre todos os riscos que essa atividade de campo envolve, também acerca dos cuidados a
	serem observados, <b>DECLARO</b> estar ciente dos possíveis riscos inerentes às atividades a serem desenvolvidas, isentando o Instituto Fed
	de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPB, bem como os responsáveis por essa atividade de campo, de qualquer responsabilidade, civil criminal. Quanto à atitudes de indisciplina, tenho Ciência de que o Regulamento Disciplinar do IFPB vigora também em relação às viag
	aulas de campo.
1	AUTORIZAÇÃO (Para estudante MENOR DE IDADE): Autorizamos a participação dele(a) na Viagem/Atividade de Campo prevista
	Assinatura dos pais ou responsável legal acompanhada de cópia do RG e CPF ( Menor de Idade)
	Contato telefônico dos pais ou responsáveis pelo menor:
	Contato teteronico dos país ou responsaveis pero menor.
	TERMO DE CIÊNCIA (Para estudante MAIOR DE IDADE): Estamos ciente da participação dele(a) na Viagem/Atividade de Campo
	TERMO DE CIÊNCIA (Para estudante MAIOR DE IDADE): Estamos ciente da participação dele(a) na Viagem/Atividade de Campo prevista.
	prevista.
	prevista.
	Assinatura de um familiar (maior de idade)
	prevista.
	Assinatura de um familiar (maior de idade)
	Assinatura de um familiar (maior de idade)
	Assinatura de um familiar (maior de idade)
	Assinatura de um familiar (maior de idade)

<sup>•</sup> Anexar a este documento cópias autenticadas do RG e CPF dos pais ou responsáveis do(a) estudante quando este (a) for menor de idade; Quando se tratar de viagens para fora do Estado as assinaturas dos pais e/ou responsáveis devem vir com reconhecimento de firma. Na opção Termo de Ciência é necessário apenas o preenchimento dos dados e a assinatura de um familiar maior de idade.



# **ANEXO III**

Formulário para Apresentação de Relatório de Atividade de Campo

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE CAMPO PERÍODO LETIVO 20
I- RELATÓRIO DESCRITIVO
Coordenador (a/es) da atividade de campo:



Disciplina ou projeto:	
Relatório:	_



	II – IMAGENS DA ATIVIDADE DE CAMPO	)
	III – CONSIDERAÇÕES FINAIS	
I	IV – CONTATO DA INSTITUIÇÃO VISITAI	OA .
NOME E ASSINA	TURA DO (A/S) COORDENADOR(A/ES) DA ATIVIDADE I	DE CAMPO:
NOME	ASSINATURA	
		de de 20



# **ANEXO IV**

# FICHA MÉDICA

Aluno (a):				
Telefone(s):			<u>-</u>	
Convênio médico:		Telefone:		
Grupo sanguíneo:		Fator RH:		
Alguma doença crônic	ca?			
Qual?				
Algum cuidado especi	ial?			
				-
				-
	edicamento? ( ) Sim	( ) Não		-
Caso SIM. Qual (is) m				
Em caso de emergêno				
Entrar em contato con	n:			
Telefone				
	ASSINATI	URA DO RESPONSÁVEL		
			······································	
			. de	de 20 .



# ANEXO V

# DADOS BANCÁRIOS DOS ALUNOS PARTICIPANTES DA ATIVIDADE DE CAMPO

<b>EVENTO:</b>	

	NOME	MATRÍCULA	CPF	BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA	VALOR
1								
2								
3								
4								
5								
6								
TOTAL:								